



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 30/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/04/2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO, À ASSOCIAÇÃO DA ÁGUA WALTER VERGUTZ, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante Termo de Convênio, a Associação da Água Walter Vergutz – Santo Antônio do Planalto-RS, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 05.068.383/0001-53, com sede na localidade de Santo Antônio do Herval, em Santo Antônio do Planalto.

**Art. 2º** O valor do auxílio financeiro a ser concedido com base nesta Lei deverá ser utilizado pela entidade beneficiada exclusivamente para a implantação e instalação de rede de internet no interior do Município, na localidade de Santo Antônio do Herval, bem como, para a distribuir o sinal para as unidades familiares que desejarem fazer a instalação.

**Art. 3º** O auxílio de que trata esta Lei será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser repassado em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma: 50% na assinatura do convênio e o restante na conclusão do projeto de instalação da internet e redes.

**§1º** - A entidade beneficiária do Auxílio Financeiro deverá prestar contas ao final da execução do projeto de instalação de internet e implantação das linhas, devendo encaminhar obrigatoriamente, antes do recebimento de qualquer valor, cópia do projeto integral de implantação elaborado. Durante a execução do projeto deverão ser encaminhadas ao Município todas as notas fiscais correspondentes às despesas realizadas no primeiro dia útil seguinte ao pagamento.

**§2º** - O Município deverá ser comunicado da data de início e conclusão dos serviços.

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento de 2026, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados cobertura do repasse do auxílio financeiro a entidade beneficiada, na seguinte dotação orçamentária:

- 0902 22 661 0098 2199 335043 0001 0 35672.7 SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 5º** Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito suplementar



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

constante do Art. 4º, originar-se-á de superávit financeiro relativo ao encerramento do exercício de 2025 nas contas bancárias de vínculo 1500 (Recursos não vinculados de impostos) no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.**

*Maikon Luz Vicente*  
Ver. Maikon Luz Vicente (Presidente)

*Leticia Karling*  
Verª. Leticia Karling (Membro)

*Iris Lamm Selig*  
Verª. Iris Lamm Selig (Membro)

*Vilmar da Silva*  
Ver. Vilmar Soares da Silva (Membro)